



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 11.435.

Autoria: Vereadores Rafael Diego Roza Camacho, Paulo Henrique Biazon Santos, Onivaldo Barris e Altamir Antônio dos Santos.

Dispõe sobre a certificação do Selo Desenvolve Maringá, a ser conferido pelo Poder Público Municipal a empresas que contratarem jovens aprendizes.

Art. 1.º As empresas sediadas no Município de Maringá, independentemente de seu porte, que contratarem jovens aprendizes com idade entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, para desenvolverem atividades laborais permitidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que auxiliem no desenvolvimento físico, psíquico, moral e social dos jovens, receberão a certificação do Selo Desenvolve Maringá, que será concedido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2.º Como condição para o recebimento do Selo Desenvolve Maringá as empresas deverão:

- I - oportunizar o primeiro emprego aos jovens aprendizes;
- II - contratar, no mínimo, 2 (dois) jovens aprendizes.

Art. 3.º O Selo Desenvolve Maringá será concedido como uma forma de reconhecimento da Administração Municipal às empresas que promoverem a inclusão de jovens no mercado de trabalho, além de servir de incentivo para que outras empresas realizem essa ação.

Art. 4.º Para a obtenção do selo, a contratação de jovens aprendizes deverá ser comprovada perante a Administração Municipal pela empresa contratante, mediante a apresentação da documentação hábil.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de março de 2022.

MÁRIO SÉRGIO VERRI

Presidente em Exercício

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Presidente em Exercício**, em 30/03/2022, às 17:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 30/03/2022, às 17:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0252825** e o código CRC **C0FC3A73**.